



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Direção Geral

EDITAL Nº 33/2023/GUR/REI/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ARTE EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* GURUPI PARA 2024-1

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeada pela Portaria 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022,, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura do Processo Seletivo de Estudantes para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação para o semestre letivo de 2024-1 a ser ofertado no *Campus* Gurupi, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do *Campus* Gurupi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo, objeto deste edital, serão realizados pela comissão de processo seletivo designada pela PORTARIA GUR/REI/IFTO Nº 274/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.3. Emitida pela diretora do *Campus* Gurupi do IFTO. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes das bancas examinadoras e da comissão organizadora deste processo seletivo, o disposto na Lei Federal nº 9.784/99, art. 18, I, II e III, e art. 20.

1.4. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação, para o início das aulas no primeiro semestre de 2024 no *Campus* Gurupi do IFTO.

1.5. O Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Arte Educação, será ofertado de forma gratuita, sem cobrança de mensalidade ou taxa de matrícula e será ministrado, preferencialmente, nas dependências do *Campus* Gurupi do IFTO, situado na Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha, Gurupi -TO, CEP: 77410-470.

1.6. Poderão se candidatar ao curso de Pós-graduação *Lato*

Sensu: graduados em cursos de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo, em uma das áreas descritas no público alvo, reconhecidos pelo MEC, ou graduandos mediante a apresentação de declaração colação de grau ou concluinte emitida pela instituição de ensino, explicitada a data de conclusão do curso até a data de início das aulas, de acordo com os pré-requisitos apresentados.

1.7. Farão jus ao certificado de conclusão de curso, os candidatos que cursarem as disciplinas com êxito, apresentarem frequência mínima de 75% e aprovados no Trabalho de Conclusão de Curso.

1.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

1.9. O cronograma contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no **Anexo I**, deste Edital.

1.10. O prazo para impugnação do presente edital será de 01(um) dia útil a contar da data de sua publicação, para o e-mail **seletivos.gurupi@ifto.edu.br**.

1.11. Constam deste edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Cronograma de execução do processo seletivo.

b) **Anexo II** – Formulário de Inscrição

c) **Anexo III** – Requerimento de Inclusão e uso do Nome Social.

d) **Anexo IV** – Memorial Descritivo.

e) **Anexo V** - Modelo de *Currículo Vitae*

f) **Anexo VI**- Requerimento para Interposição de Recurso

g) **Anexo VII** - Formulário de autodeclaração de cor

h) **Anexo VIII** - Ficha de análise do currículo

2. CURSO E VAGAS

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Arte Educação	30	12 meses	Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC em qualquer área, preferencialmente nas áreas de: Linguística, Letras e Artes, com a subárea Artes.

2.1. Para o curso de Pós-graduação em Arte Educação serão divididas em reservas de vagas para profissionais da educação, sendo assim:

a) Serão destinadas 4 vagas para professores oriundos da Diretoria Regional de Ensino;

b) Serão destinadas 4 vagas para professores oriundos da Secretaria municipal de educação de Gurupi;

c) Serão destinadas 4 vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

d)As 18 vagas restantes, serão disponibilizadas para a ampla concorrência;

e)Não sendo ocupadas todas as reservas, as vagas que sobrarem serão acrescidas no quadro geral de ampla concorrência;

3. PÚBLICO ALVO

3.1. **Arte Educação** é destinado aos artistas, produtores culturais, professores de Arte (em suas variadas linguagens) e profissionais da educação ou graduados que tenham a intenção de atuar sob a perspectiva de pesquisa em arte-educação, preferencialmente da área Linguística, Letras e Artes, com a subárea Artes.

4. ESTRUTURA DO CURSO

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	CARGA HORÁRIA	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
Arte Educação	360	Quartas e Quintas-feiras	19:00 às 22:40

4.1. As aulas poderão acontecer em outros dias da semana, inclusive aos sábados, e/ou horário de acordo com a necessidade do *Campus* (professor) e/ou para complementação de carga horária.

4.2. Eventualmente, poderão ser realizados encontros em módulos dependendo da disponibilidade dos professores e estudantes, sendo avisado com antecedência.

4.3. A carga horária das disciplinas dos cursos são distribuídas em atividades teóricas e práticas sendo todas as atividades realizadas 80% presenciais.

4.4. As aulas práticas e/ou atividades acadêmicas dos cursos poderão acontecer em outros dias da semana, bem como as aulas poderão ocorrer em outro local, de acordo com a necessidade da instituição.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. Período de inscrições: **Das 12:00 horas do dia 13/12/2023 às 23:59 horas do dia 16/01/2024**, considerando o horário de Brasília.

5.3. A inscrição é realizada exclusivamente pela INTERNET, dentro do prazo definido no subitem anterior e consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada em arquivo único em formato "PDF", até o limite de 20Mb para o e-mail seletivos.gurupi@ifto.edu.br.

5.4. O campo "assunto" do e-mail deve observar o seguinte padrão: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ARTE EDUCAÇÃO 2024/1.

5.5. Os e-mails de inscrição que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidos.

5.6. O ato de inscrição no processo seletivo obriga o candidato a observar as normas e os critérios contidos neste edital de seleção, na legislação pertinente ao ensino de pós-graduação *lato sensu* brasileiro e das licenciaturas, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao processo seletivo.

6. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Os documentos para Inscrição no Processo Seletivo deverão ser encaminhados , em forma de arquivo no formato “PDF”, exclusivamente via Internet, para e-mail seletivos.gurupi@ifto.edu.br no período de inscrições, conforme **Anexo I**. A validade da inscrição está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - Para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Memorial Descritivo (**Anexo IV**) - O texto, com no máximo 30 (trinta) linhas, deverá estar em primeira pessoa, ser claro, conciso e constar obrigatoriamente: Apreciação pessoal sobre a evolução de suas atividades acadêmicas e profissionais (não repetir simplesmente informações constantes do seu *Curriculum Vitae*); Descrição sucinta das razões para fazer a pós-graduação, o que espera do curso e apreciação das influências do mesmo sobre suas atividades profissionais futuras; Especificação clara e objetiva da linha de pesquisa de interesse, dentre as linhas de pesquisa do **Anexo IV** deste Edital. Obs.: O formato de apresentação do memorial deverá ser em folha A4, fonte *Times New Roman* tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, bordas inferior e direita 2,0 cm e bordas superior e esquerda 3,0 cm.; O candidato deverá escolher entre uma das duas linhas de pesquisas disponíveis: Arte e(m) mediações educacionais ou Arte e(m) processos criativos e educação.
- c) Diploma de Graduação (ou declaração de previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau antes da data de matrícula no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação, conforme Cronograma, assinada pela Instituição de Ensino Superior);
- d) Documento de Identificação com foto;
- e) CPF;
- f) *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado que contenha as informações especificadas no **Anexo V**;
- g) o currículo deverá estar atualizado em 2022. O candidato deverá anexar uma cópia em PDF do currículo (modelo completo) com documentação(ões) comprobatória(s) enumerados e organizada(s) na mesma sequência deste Edital. Colocar somente a documentação comprobatória que será considerada para a pontuação do currículo, incluindo o ano do processo seletivo.

Obs. 1: Títulos sem a devida comprovação não serão pontuados.

6.2. Serão aceitos como documentos de identificação: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.

Obs. 2: Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme a numeração (1. ao 9.) constante no ITEM DE AVALIAÇÃO, conforme **Anexo VIII**. A análise dos documentos será feita

conforme cópias de documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, servindo a numeração destes como base para a análise e não como fator determinante. Assim, todos os documentos apresentados, enumerados, serão analisados.

Obs. 3: Títulos sem a devida comprovação não serão pontuados.

Obs. 4: O candidato que não entregar, não identificar-se, não preencher a coluna de pontuação atribuída na ficha de análise do currículo e não numerar os documentos comprobatórios receberá nota zero na ficha.

Obs. 5: Caso o candidato faça a inscrição apresentando a declaração de escolaridade com a previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau deverá anexar a declaração à ficha de análise de currículo, preencher a coluna “Pontuação atribuída” do **Anexo VI**, enumerando o documento com o item correspondente à sua formação acadêmica.

6.3. O candidato que ainda não colou grau poderá se inscrever e apresentar como documento a Declaração de Escolaridade com a previsão conclusão do curso e/ou colação de grau, sabendo-se que, **no ato da matrícula deverá, impreterivelmente, já ter colado grau e apresentar:** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão da graduação, sem os quais perderá o direito a vaga.

6.4. Serão aceitos como documentos de identificação: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.

I - **Demais informações sobre inscrições:**

6.5. Se candidato estrangeiro, apresentar comprovante de identidade de estrangeiro com foto (válido no país) ou passaporte.

6.6. Os documentos de candidato estrangeiro devem estar devidamente traduzidos para o português.

6.7. O candidato estrangeiro ou não, detentor de curso de graduação proveniente de entidade de ensino estrangeiro, deverá apresentar diploma reconhecido e revalidado no Brasil, visto de permanência no país ou comprovante de estar em situação regular no país.

6.8. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio do e-mail, após o período de inscrição não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer outros documentos.

6.9. O *Campus* Gurupi do IFTO conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar para o e-mail **seletivos.gurupi@ifto.edu.br**, dentro do prazo de inscrição, o formulário constante no **Anexo III**.

6.10A anotação do nome social constará por escrito nos editais do

processo seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

6.11 É fundamental e necessário o informe de e-mail exclusivo do candidato.

6.12 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.13 **ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO** - as alterações de dados da inscrição somente serão permitidas até o último dia da inscrição e deverão ser solicitadas à Comissão pelo e-mail **seletivos.gurupi@ifto.edu.br** que analisará a possibilidade ou não de atendimento da solicitação.

6.14 O IFTO não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. Para a classificação do Curso de Pós-graduação em Arte Educação, serão analisados os seguintes documentos conforme quadro abaixo:

ETAPA	Documento(s) para análise e classificação	Peso	Pontuação máxima final
Primeira	Ficha de Avaliação do Currículo	100	100
	Currículo	60	60
	Memorial	40	40

7.2. **PRIMEIRA ETAPA** - Análise da Ficha de Avaliação. Anexo VIII: nesta etapa, serão conferidos os comprovantes apresentados conforme item e a pontuação auferida pelo candidato na Ficha de avaliação.

7.3. Análise da Ficha de Avaliação - O candidato deve colocar toda a documentação em ordem e enumerada, preenchendo a pontuação correspondente na ficha de avaliação do Anexo VI no campo destinado ao candidato. Documentação ilegível, fora da ordem ou sem numeração (conforme itens do Anexo VI) não será pontuada.

7.4. A Ficha de Avaliação terá valor máximo de 100 pontos.

7.5. Os resultados da primeira etapa serão divulgados no site www.ifto.edu.br/gurupi em "Seletivos (Editais)", sendo considerados classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem classificação conforme estabelecido no quadro abaixo:

CURSO	VAGAS OFERTADAS	QUANTIDADE DE CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA
Arte Educação	30	60

7.6. Havendo empate na última colocação da lista de classificados de que trata o subitem anterior, serão convocados para a entrevista todos os candidatos com a mesma pontuação..

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato será classificado de acordo com seu desempenho conforme o número de vagas oferecidas, considerando as etapas do processo.

8.2. Para efeito de desempate, na classificação final, serão considerados os pontos obtidos nesta ordem: currículo e maior idade.

8.3. **Será eliminado o candidato que:**

- a) Não enviar Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado.
- b) Usar de meios fraudulentos na inscrição, seleção ou matrícula.
- c) Prestar informação falsa em alguma das etapas da seleção, mesmo que sem má-fé comprovada.

8.4. **Critérios de desempate para os cursos de Pós-graduação:**

I - maior número de pontos obtidos na ficha de análise do currículo (na seguinte sequência: experiência profissional, produção acadêmica e formação acadêmica);

II - maior idade (dia, mês e ano).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O **resultado final** será divulgado no dia 22 de janeiro de 2024 no site www.ifto.edu.br/gurupi em "Seletivos (Editais)", conforme Cronograma do **Anexo I**.

9.2. Convocação dos candidatos aprovados a efetuarem matrícula será publicado dia 23 a 24 de janeiro de 2023.

9.3. Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail. É de responsabilidade do candidato, acompanhar e verificar todos os resultados pelo site conforme previsão no cronograma - **Anexo I**

10. RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso apenas após a divulgação do resultado preliminar, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma (**Anexo I**).

10.2. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após o período do subitem anterior.

10.3. A interposição do recurso consistirá no encaminhamento do requerimento do **Anexo VI**, devidamente preenchido, digitalizado em formato "PDF" para o e-mail seletivos.gurupi@ifto.edu.br.

10.4. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

10.5. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

10.6. A Comissão de processo seletivo designada pela Portaria nº 274/2023 terá o prazo de até um (1) dia, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres.

10.7 As decisões em relação às contestações serão divulgadas no *síte* www.iftto.edu.br/gurupi em "Seletivos (Editais)". Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.8 O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição.

10.9 Não serão aceitos recursos via postal, *fax*, correio, ou ainda, fora do prazo.

11. MATRÍCULAS

11.1 O procedimento de matrícula compreenderá a seguinte etapa:

a) Envio da documentação para a Coordenação de Registros Escolares (CORES);

11.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para a matrícula em 23 de janeiro de 2024 em 1ª chamada. O envio da documentação deverá ser realizada exclusivamente por formulário eletrônico **a ser disponibilizado na convocação de 1ª chamada de matrícula no dia 24 de janeiro de 2024.**

11.3 A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

a) Foto 3x4 atual;

b) Documento de Identificação;

c) CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Histórico Escolar completo do curso de graduação (para cursos de Pós-graduação);

f) Diploma de conclusão de curso de graduação original (para cursos de Pós-graduação);

g) Comprovante de quitação eleitoral;

h) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

i) Comprovante de endereço residencial.

11.4 Todos os documentos de matrícula devem ser enviados em um único arquivo, caso necessário o próprio interessado deverá tomar as medidas relacionadas à compactação de arquivos para se adequar aos limites de tamanho de anexos (normalmente 25MB);

11.5 Todos os arquivos deve estar em formato "PDF", não serão aceitos outros formatos;

11.6 A Coordenação de Registros Escolares (CORES), poderá a qualquer momento, solicitar o original da documentação apresentada.

11.7 Persistindo vagas após a 2ª chamada, poderão ser realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

11.8 O acompanhamento das convocações para matrícula é de responsabilidade do candidato.

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: **seletivos.gurupi@ifto.edu.br** e pelo site: www.ifto.edu.br/gurupi em "Seletivos (Editais)".

12.2. O Edital será publicado no site www.ifto.edu.br/gurupi em "Seletivos (Editais)".

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Local do Processo Seletivo, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

13.1.1. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

13.1.2. A Comissão Local do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação no site <http://portal.ifto.edu.br/gurupi>.

13.1.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e/ou matrícula.

13.2. Em virtude da natureza de Processo Seletivo Simplificado, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

13.2.1. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas para estão cientes de que frequentarão suas aulas no campus escolhido no ato da inscrição, eventualmente, ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *Campus* e, bem como, excepcionalmente da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em outros turnos.

13.3. Qualquer irregularidade cometida pelo candidato, servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

13.4. As aulas do primeiro semestre letivo 2024 ocorrerão de acordo com o calendário escolar do *campus*, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

13.5. O Instituto Federal do Tocantins, se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

13.6. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Local do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, a Diretora-geral do *Campus* Gurupi do IFTO.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 11/12/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2212330** e o código CRC **C986C7C4**.

Alameda Madrid, 545 - Setor Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400 — www.iftto.edu.br/gurupi — gurupi@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.023548/2023-16

SEI nº 2212330